



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.443 /

APROVA O LOTEAMENTO JARDIM DOS MANACÁS.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Jardim dos Manacás, localizado neste Município, de propriedade de Cheung Chen Teh Hsin e outros, estabelecidos nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z2, obedecidos os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs PLA 11958/99, PRO 03527/03 e PLA 00760/03, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte dos loteadores, das seguintes obrigações:

- I- Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 90.059,05 m² (noventa mil, cinqüenta e nove vírgula zero cinco metros quadrados):
 - a) 52.050,37 m² (cinqüenta e dois mil e cinqüenta vírgula trinta e sete metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - b) 18.349,18 m² (dezoito mil, trezentos e quarenta e nove vírgula dezoito metros quadrados), destinados à área de ruas;
 - c) 10.502,08 m² (dez mil, quinhentos e dois vírgula zero oito metros quadrados), destinados à área verde;
 - d) 4.375,87 m² (quatro mil, trezentos e setenta e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;
 - e) 2.239,86 m² (dois mil, duzentos e trinta e nove vírgula oitenta e seis metros quadrados), destinados à área para equipamentos urbanos;
 - f) 2.541,69 m² (dois mil, quinhentos e quarenta e um vírgula sessenta e nove metros quadrados), destinados à área de preservação.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- II- Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e posteriores alterações contidas na Lei nº 6.881, de 8 de janeiro de 1999.
- III- Cumprimento do contido no Termo de Compromisso firmado pelos loteadores, referente à implantação de dispositivos que visem equacionar os impactos ambientais decorrentes do sistema de drenagem de águas pluviais previsto no projeto específico, ressaltando que tal obrigação será condicionante para o recebimento definitivo do mesmo.
- IV- Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do art. 25, inciso II da Lei nº 4.113 de 11/12/1987, Anexo II da mesma lei, os lotes relacionados em anexo, com área total de 24.322,71 m² (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois vírgula setenta e um metros quadrados), correspondentes a 45% (quarenta e cinco por cento) do número total de lotes, cumprindo aos loteadores providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arquidia
PREFEITO MUNICIPAL


Mário Vicente Chianello
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

QUADRA A: Lotes 05,06, 07, 08, 13, 14, 15 e 16, num total de 8 (oito), perfazendo uma área de 2.409,41 m² (dois mil, quatrocentos e nove vírgula quarenta e um metros quadrados);

QUADRA B: Lotes 31 e 32, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95 e 96, num total de 34 (trinta e quatro), perfazendo uma área de 9.972,65 m² (nove mil, novecentos e setenta e dois vírgula sessenta e cinco metros quadrados);

QUADRA C: Lotes 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 117 e 120, num total de 10 (dez), perfazendo uma área de 6.791,11 m² (seis mil, setecentos e noventa e um vírgula onze metros quadrados);

QUADRA D: Lotes 125,126, 127, 128, 133, 134 e 135, num total de 7 (sete), perfazendo uma área de 3.058,62 m² (três mil, cinqüenta e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados);

QUADRA E: Lotes 136,137, 138 e 140, num total de 4 (quatro), perfazendo uma área de 2.090,92 m² (dois mil e noventa vírgula noventa e dois metros quadrados);

TOTAL DA HIPOTECA:

63 (sessenta e três) lotes, correspondentes a 45% (quarenta e cinco por cento), perfazendo uma área de 24.322,71 m² (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois vírgula setenta e um metros quadrados).